

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 342/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA N.º 273/2019, de 13 de junho de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor CANDIDO GARCIA NETO, Matrícula N.º 5946606/1, ocupante do cargo em comissão de Assistente III, como Diretor do Programa Sem Censura exibido pela TV Cultura da FUNTELPA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

Protocolo: 462620

### CONTRATO

#### CONTRATO N.º 013/2019 PROCESSO N.º 2019/313149

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Objeto: Prestação de serviços advocatícios no patrocínio dos processos de interesse da FUNTELPA, que tramitam perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Justiça Federal, e Tribunais Superiores, ficando ao encargo da contratada a responsabilidade pela elaboração das peças jurídicas, audiências, sustentações orais, bem como a realização de todos os atos inerentes à atividade profissional do Advogado, providenciando todas as medidas necessárias ao bom andamento dos processos trabalhistas envolvendo a FUNTELPA.

Valor Global: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Valor Mensal: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Data Assinatura: 01/08/2019

Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020

Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL: 65.201.24.122.1297.8338

ELEMENTO: 33.90.36

FONTE: 0101

PI: 4200008338C

CONTRATADA: RAISSA PONTES GUIMARÃES.

CPF: 011.399.312-96

OAB (PA): 26.576

Endereço: Edifício Porto Seguro, 1872, apto 202, Bairro do Marco, CEP: 66085-110, Belém/Pará.

Telefone: (91) 4005-7748

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 462403

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA DE DESSOB. Nº23/2019-GAB/PAD BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 649/2016-GAB/PAD de 24/11/2016, publicada no DOE, edição nº 33.259 de 28/11/2016, fora sobrestado pela PORTARIA nº 111/2017-GAB/PAD, de 07/02/2017, publicada no DOE nº 33.312 de 10/02/2017;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº PORTARIA nº 649/2016-GAB/PAD de 24/11/2016, publicada no DOE, edição nº 33.259 de 28/11/2016, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 192/2019-GAB/PAD. BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.521/2019-NDE, datado de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR as servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, designadas pela PORTARIA nº 463/2017-GAB/PAD, de 26/10/2017, publicada no DOE nº 33.488 de 30/10/2017, pelas servidoras SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1 e ALCILEA NEVES NUNES TEIXEIRA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 193/2019-GAB/PAD. BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.505/2019-NDE, datado de 05 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR os servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2 e THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1, designados pela PORTARIA nº 305/2018-GAB/PAD, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 33.742 de 20/11/2018, pelas servidoras LUCIANA DA SILVA BRAGA, Mat. nº 5719766-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA DE REDES. Nº 824/2019-GAB/PAD. BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.534/2019-NDE/SEDUC, de 06/08/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 433/2018-GAB/PAD de 19/12/2018, publicada no DOE nº 33.764 de 20/12/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 93/2019-GAB/PAD de 08/04/2019, publicada no DOE nº 33.837 de 09/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA DE REDES. Nº 825/2019-GAB/PAD. BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.535/2019-NDE/SEDUC, de 06/08/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 393/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogada pela PORTARIA nº 465/2017-GAB/PAD de 06/12/2017, publicada no DOE nº 33.519 de 18/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA Nº 965, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, II e IV, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de “ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas” na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30, VI e 211;

Protocolo: 462387